



1
2 **ATA DA 66ª. REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA**
3 **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON,**
4 **REALIZADA EM 07/07/2015**
5

6 Aos sete dias do mês de julho de dois mil e quinze, às dez horas, reuniram-se
7 no Salão dos Anjos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania os
8 senhores membros do Conselho Curador da Fundação Procon – SP, a seguir:
9 Excelentíssimo Senhor Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e
10 Presidente Nato do Conselho Curador, Dr. Aloísio de Toledo César, José Geraldo
11 Lupato Conrado, representante suplente da Secretaria da Saúde, Soraya Hissae
12 Gomes Komiyama, representante suplente da Secretaria da Agricultura e
13 Abastecimento, José Luis Crocco, representante suplente da Secretaria da
14 Educação, Lúcia de Faria Freitas, representante suplente da Procuradoria Geral
15 do Estado; Carla Maria Bernardelli Massabki representante suplente do
16 Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE,
17 Suzana Maria Pimenta Catta Preta Federighi, representante suplente do
18 Instituto de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON, Ricardo Vieira da
19 Silva, representante titular dos Empregados da Fundação Procon-SP, José
20 Roberto Gomes Dias, que será convidado a participar como suplente
21 representante dos Empregados da Fundação Procon-SP , tendo participado
22 como ouvinte e Ivete Maria Ribeiro, Diretora Executiva, acompanhada do Chefe
23 de Gabinete da Diretoria Executiva, Carlos Alberto Estracine e dos Diretores
24 Adjuntos Marcello Gonella de Andrade, Carlos Alberto Safatle e José Araujo
25 Costa. Agradecendo a participação de todos na reunião o Secretário da Justiça,
26 Dr. Aloísio de Toledo César abriu os trabalhos, informando que tem contato
27 bastante próximo com o Senhor Governador o qual manifesta alegria de ver
28 que o Procon ganhou visibilidade com o trabalho que está sendo feito o qual

[Handwritten signatures in blue ink]



29 repercute positivamente para os funcionários que têm orgulho de trabalhar na
30 Fundação. Durante muitos anos os funcionários sentiam alegria de trabalhar
31 em um órgão de tanta importância e agora esta tendência está sendo
32 retomada e é muito importante para todos e também para os conselheiros,
33 com certeza, que têm uma participação próxima. O Secretário comentou que
34 por natureza Dra. Ivete é muito ativa e está realmente empenhada em
35 melhorar todas as atividades do Procon. Dr. Aloísio passou a coordenação dos
36 trabalhos para Dra. Ivete Ribeiro lamentando informar que não poderia ficar na
37 reunião até o fim, precisava se retirar em vista de importante missão solicitada
38 pelo Senhor Governador do Estado. Dra Ivete cumprimentou a todos e pediu
39 para inverter a pauta da reunião passando para o **ITEM 3 – AD REFERENDUM**
40 **DA NOMEAÇÃO DOS DIRETORES ADJUNTOS NOMEADOS PELO SENHOR**
41 **GOVERNADOR DO ESTADO** – Dra. Ivete comentou que foram indicados os
42 senhores Marcello Gonella de Andrade para o cargo de Diretor Adjunto de
43 Administração e Finanças, o Sr. Carlos Alberto Safatle, para o cargo de Diretor
44 Adjunto de Estudos e Pesquisas e o Sr. José Araujo Costa, para o cargo de
45 Diretor de Programas Especiais, mencionando que os respectivos currículos
46 encontravam-se na pasta distribuída a cada conselheiro. Os diretores foram
47 nomeados por Atos do Governador publicados no Diário Oficial de 08 e 21 de
48 maio de 2015, respectivamente. Dra. Ivete informou que os diretores já
49 haviam assumido há praticamente um mês, realizando um trabalho muito bom.
50 Dra. Ivete apresentou também o Sr. Carlos Alberto Estracine, Chefe de
51 Gabinete da Diretoria Executiva, pedindo aos mesmos que se apresentassem
52 ao Conselho Curador, o que foi feito, cada um relatando suas principais
53 experiências. Dra. Ivete passou então a apresentar os membros do Conselho
54 Curador aos diretores e chefe de gabinete do Procon. Passou-se então para
55 **ITEM 1 - APRESENTAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA 45/2015 - QUE**
56 **DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NO**



57 **ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP** – Dra Ivete informou que fez questão
58 de apresentar a nova portaria ao Conselho Curador antes que ela entrasse em
59 vigor no dia 11/julho relatando que quando assumiu o Procon pediu um
60 levantamento de todos os processos existentes. O resultado do levantamento
61 foi surpreendente, pois há atualmente tramitando no Procon, na esfera
62 administrativa 9.243 processos. Dentre esses, alguns estão beirando os cinco
63 anos, próximos à prescrição. Em termos nominais esse número implica em R\$
64 862.970.535,34. Significa que se forem aplicados todos os reajustes, juros de
65 mora e acréscimos de lei esse valor alcançará certamente a cifra de 1 bilhão e
66 meio de reais, isto somente na esfera administrativa. Com relação aos
67 processos inscritos na dívida ativa, na esfera da Procuradoria Geral do Estado,
68 ou com tramitações judiciais são 8.850 processos que em valores nominais
69 representam R\$ 1.314.333.354,00. Significa que o Procon tem hoje para
70 receber do mercado consumerista, das autuações que foram feitas, por volta
71 de 3 bilhões de reais. Comentou que apesar de todo este montante a receber o
72 Procon permanece com uma condição precária em sua sede, e deu o exemplo
73 de ocasião em que vários processos foram molhados por água de chuva, que
74 entra pelas frestas das janelas e requerendo um trabalho extraordinário para
75 secagem. Referiu-se também ao valor baixo do vale-refeição dos funcionários,
76 de somente R\$ 16,00 e ao pequeno de número de regionais somente 8, com
77 funcionamento precário pois dispõem de poucos carros para dar cobertura a
78 todos os municípios que englobam, como é o caso de Presidente Prudente.
79 Além dos municípios que estão sob a gestão das regionais, existem mais 270
80 municípios conveniados e cabe ao Procon-SP oferecer mobiliário,
81 computadores, treinamento, gerenciamento de gestão fiscalizatória e não há
82 condições adequadas, isto se for considerado que há cerca de 3 bilhões a
83 serem recebidos. Lembrou aos conselheiros que como advogada e agora como
84 gestora tem ciência de que a função primária, essencial do Procon não é a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



85 autuação, mas a educação para o consumo, a orientação para a relação de
86 consumo e a prevenção, tanto para o consumidor ou para o fornecedor para
87 que não seja necessária a autuação, que é apenas reparatória. Quando
88 ocorre a autuação é porque já houve a violação ao direito do consumidor,
89 alguém falhou. Neste sentido, com a nova portaria, busca-se agilizar o
90 recebimento dos valores e com isto melhorar a condição operacional do Procon,
91 melhorar as regionais, aumentar o número de regionais, mudar a sede talvez,
92 porque a sede atual é precária. A atuação foi em duas frentes, uma mudando a
93 portaria de atos sancionatórios imprimindo ao processo administrativo mais
94 celeridade, maior eficiência, maior seriedade. Antes da portaria o fornecedor
95 podia ficar 5 anos impugnando, até o último momento, e, ao final, a multa
96 prescrevia. Comentou que pediu ao Procurador Geral uma planilha dos créditos
97 judicializados do Procon e na planilha constava o termo "créditos vivos" do
98 Procon o que a levava a imaginar haver uma grande quantidade de "créditos
99 mortos" também. Ou seja, créditos prescritos nunca recebidos. Neste sentido
100 o fornecedor violou o direito do consumidor, foi chamado a se manifestar, a
101 manifestação não foi satisfatória, foi autuado e saiu sem nenhuma sanção
102 mais severa porque o débito dele prescreveu. Mencionou que para esse
103 fornecedor valeu a pena ter violado o direito do consumidor. A nova portaria
104 contém algumas modificações previamente submetidas à Consultoria Jurídica
105 da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, foi também encaminhado
106 material ao Ministério Público, foi conversado com Dr. Nonaka, Dr. Senise e
107 Dra. Ana Beatriz e mais dois promotores. Foi também conversado com o
108 Tribunal de Contas do Estado quando vieram dar curso de Controladoria, sobre
109 lançar um Portal de Transparência Procon e ali expor os fornecedores que têm
110 débitos com o Procon, indagando se isto seria possível. Foi informada que não
111 só seria possível como também teria que ser feito, pois como órgão público, o
112 Procon está submetido à Lei de Transparência que vige para todos os órgãos



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



113 públicos. Sobre a legitimidade da portaria, sobre a conveniência e amparo
114 normativo não restavam mais dúvidas, pois foi submetida a todos os entes
115 para apreciação. Mostrou aos conselheiros um comparativo entre a portaria
116 anterior e a atual indicando as modificações. Foi mudado o artigo 7º prevendo
117 unificação de prazos para pagamento, defesa e/ou impugnação do valor da
118 multa. Antes havia vários prazos para impugnação. Como um dos itens
119 utilizados para autuação é justamente o potencial econômico da empresa e o
120 Procon tem esse dado, acontecia de a empresa muitas vezes não impugnar
121 esse dado no início, mas somente 3 anos depois, sendo que a impugnação
122 gerava novos prazos e o tempo ia passando. Agora existem apenas dois
123 prazos. A empresa recebe a autuação com o boleto para pagamento. Ou a
124 empresa impugna ou paga. Se impugnar abre-se um prazo de quinze dias para
125 a defesa. A defesa será analisada regularmente dentro do Procon e há ali uma
126 decisão de primeiro grau dentro do Procon. Se a decisão for pelo indeferimento
127 abre-se novo prazo de quinze dias para o recurso. Esses dois prazos são
128 obedecidos porque no procedimento administrativo tem a ampla defesa, o
129 contraditório, que são preceitos constitucionais. Depois disto não há mais
130 prazo. Isto faz com que o Procon passe de uma avaliação final com prazo de
131 cinco anos para no máximo um ano, 9 meses. Essa celeridade maior vai fazer
132 com que as hipóteses de reincidência se configurem mais rapidamente. Como
133 se levava 5 anos para terminar um processo, o outro, reincidente, demorava
134 para caminhar até terminar e era somente quando se podia verificar tratar-se
135 de reincidência. Também o artigo único do parágrafo 7 - na ausência de
136 impugnação no início, há presunção de aceite da estimativa de receita. A
137 portaria anterior permitia que a impugnação fosse bastante tempo depois. Com
138 a nova portaria se a empresa não impugnar a estimativa de receita logo no
139 início, não poderá impugnar mais. O artigo 20 que determina a retirada de
140 eventuais bens apreendidos após finalização do processo. Na ausência de

Quilau. A J P
B F M B



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



141 requisição pela parte, o bem será destruído. O Procon sempre teve muita
142 dificuldade sob este aspecto e agora, indo ao encontro de outros entes que
143 tomaram essa decisão, os bens adulterados e diversas formas de
144 irregularidades serão destruídos. Alteração dos descontos: momento e forma
145 de concessão - envio de boleto pelo correio ou disponibilização no site. Antes
146 havia uma grande dificuldade para a empresa retirar o boleto. Primeiramente
147 tinha que requerer a emissão do boleto indo até o Procon para fazer o pedido
148 munido da documentação de atos societários. Após a verificação de toda a
149 documentação o boleto era enviado. Esse processo às vezes durava um ano e
150 quando o boleto chegava para a empresa continha um reajuste de valor.
151 Muitas vezes a empresa, vendo que o valor foi reajustado, e considerando
152 que havia pedido o boleto um ano antes, se recusava a pagar. Atualmente
153 manda-se a autuação juntamente com o boleto. Mas a empresa, como dito
154 acima, pode impugnar. Ou poderá pagar, de acordo com o critério utilizado
155 pelo Procon, o qual tem confirmação do Poder Judiciário em 96%. É muito
156 raro o improvimento de uma multa aplicada pelo Procon. O fornecedor sabe
157 que está sendo autuado por alguma razão facilmente comprovável e que não
158 vai valer a pena não pagar em razão dos atos sancionatórios que serão
159 aplicados. O boleto pode ser solicitado por telefone ou pelo site e vai ser
160 recebido em menos de 24 horas, isto para os casos anteriores. Com a nova
161 portaria o boleto será enviado juntamente com a autuação. Tudo isto trouxe
162 celeridade e, para isso, foi instituída uma Tesouraria dedicada exclusivamente
163 ao controle de recebimentos. A portaria anterior, no que diz respeito a
164 desconto possibilitava o pagamento em até 24 vezes, atualmente a nova
165 portaria dá 30% de desconto à vista e 20% em até seis vezes. O fornecedor já
166 vai receber os boletos para pagamento à vista ou em seis vezes. O envio para
167 a dívida ativa e protesto também era muito demorado por isso muitos
168 processos prescreviam dentro do Procon. Artigo 43 norma que disciplina a



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



169 transição de portarias é simplesmente procedimental. A nova portaria faz a
170 recepção de todas as normas que não foram alteradas, é uma regra de direito
171 processual. A portaria então foi alterada com relação aos atos procedimentais
172 de envio de boleto e concessão de desconto. Mas nada disto teria validade se
173 não fosse a alteração, implementação e trazido a vigor atos sancionatórios
174 posteriores. O fornecedor receberia o boleto e não pagaria contando com a
175 possibilidade de defesas protelatórias. Dra. Ivete comentou também que esta
176 é prática de escritórios terceirizados e que muitas vezes os executivos não têm
177 conhecimento. Comentou que tem chamado para reuniões os executivos e o
178 jurídico das empresas e mostrado os casos de reincidência pedindo que tomem
179 providências. Terminada a exposição por Dra. Ivete segue um resumo dos
180 destaques da nova Portaria: · O requerimento de emissão de boleto por
181 meio do site da Fundação Procon-SP ou por telefone; · O envio dos boletos
182 para pagamento da multa por meio de correspondência ou via e-mail; · A
183 concessão de desconto tanto para pagamento à vista quanto para o pagamento
184 parcelado; · A redução do valor mínimo de cada parcela para os casos de
185 parcelamento da multa, possibilitando o acesso ao benefício pelos pequenos e
186 médios empresários; · A adequação do prazo para impugnações, defesas e
187 pagamento, mantendo-se um único período para manifestação, facilitando-se o
188 controle do andamento processual por parte dos fornecedores. Inteiro teor da
189 Portaria distribuído aos senhores conselheiros. Submetida a portaria à
190 aprovação dos senhores conselheiros, foi aprovada por unanimidade. Pediu a
191 palavra o conselheiro Ricardo Vieira da Silva, uma vez que assumiu a
192 titularidade como representante dos Empregados da Fundação Procon-SP — em
193 vista da transferência de Ana Lúcia Kenickel Vasconcelos para a Secretaria da
194 Justiça — expressando a todos os presentes que os servidores estão contentes
195 com a nova gestão, pois sempre ouviram muito discurso e pouca ação e agora
196 sentem que há discurso mas também muita ação positiva. Ricardo falou



197 também da necessidade de rapidamente serem supridos os cargos de diretores
198 ainda em aberto, mas, reiterou a motivação dos funcionários com a nova
199 gestão. **ITEM APROVADO. ITEM 2 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE**
200 **REEQUILÍBRIO DOS BENEFÍCIOS DE VALE REFEIÇÃO E VALE**
201 **ALIMENTAÇÃO** – A partir de material detalhado distribuído ao Conselho
202 Curador Dra. Ivete passou a discorrer sobre a proposta da Fundação de
203 Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP de Processo visando
204 estabelecer o Reequilíbrio dos Benefícios de Vale Alimentação e Vale Refeição
205 dos servidores da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-SP,
206 em relação ao órgão da Administração Direta ao qual é vinculada, bem como
207 aos demais órgãos também vinculados à Secretaria da Justiça e da Defesa da
208 Cidadania e, ainda, ao valor médio da refeição praticado na região da Barra
209 Funda onde está localizada a sede do Procon/SP. Desta forma, solicitou-se a
210 abertura dos referidos autos, para que se proceda a todos os trâmites
211 processuais necessários para que se alcance o devido Reequilíbrio dos
212 Benefícios em prol dos servidores desta Fundação, passando a ser de R\$
213 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) o Vale Alimentação e R\$ 24,00 (vinte
214 e quatro reais) diário o Vale Refeição. **ITEM APROVADO. ITEM 4 – AD**
215 **REFERENDUM DA INDICAÇÃO DA OUVIDORA LEILA REGINA LADEIRA**
216 **CORDEIRO** – Dra. Ivete mencionou que o mandato da Ouvidora Hilma Araujo
217 dos Santos havia terminado, portanto foi indicada a servidora Leila Regina
218 Ladeira Cordeiro para ocupar o cargo. Informou que é servidora de carreira
219 desde 1988 tendo sempre prestado excelente serviço à causa do consumidor e
220 entendia ser a pessoa adequada para essa nova missão. O currículo da
221 servidora foi apresentado aos senhores conselheiros juntamente com o
222 material distribuído. **ITEM APROVADO.** Esgotados os itens da pauta e nenhum
223 conselheiro desejando fazer uso da palavra, Dra. Ivete agradeceu a



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



224 participação de todos e deu por encerrada a reunião. Foi lavrada a presente ata
225 que segue assinada pelos conselheiros presentes.

226
227

228  Aloísio de Toledo César

229 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e Presidente Nata do Conselho
230 Curador

231

232  José Geraldo Lupato Conrado

233 Representante Suplente da Secretaria da Saúde

234

235  Soraya Hissae Gomes Komiyama

236 Representante Suplente da Secretaria da Agricultura e Abastecimento

237

238  José Luis Crocco

239 Representante Suplente da Secretaria da Educação

240

241  Lúcia de Faria Freitas

242 Representante Suplente da Procuradoria Geral do Estado

243

244  Carla Maria Bernardelli Massabki

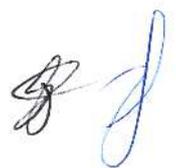
245 Representante Suplente do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos
246 Socioeconômicos - DIEESE,

247

248  Suzana Maria Pimenta Catta Preta Federighi

249 Representante Suplente do Instituto de Política e Direito do Consumidor -
250 BRASILCON

251





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



252

253

254 Ricardo Vieira da Silva

255 Representante Titular dos Empregados da Fundação Procon-SP

256

257 Ivete Maria Ribeiro

258 Diretora Executiva Fundação Procon/SP

259

B. f. m. d.